

UniREDENTOR
Centro Universitário

Afva

UniREDENTOR | Afva
Centro Universitário

REGIMENTO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO
DE INOVAÇÃO E DE EMPREENDEDORISMO
PARA AS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO
CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Felipe Vargas dos Santos Victor
Reitor

Aline Cunha Gama de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação & de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro

Tauã Lima Verdán Rangel
Coordenador de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Ludymila Silveira Gonçalves
Secretária Geral

Luiz Carlos Medeiros Pereira
Coordenação de Pós-Graduação

Sarah Abreu Roli Torres
Procuradora Institucional

Amanda Camerini Lima
Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica

Ana Karina Mendonça de Souza
Coordenadora do Núcleo de Empregabilidade e Central de Estágio

Fábio Machado de Oliveira
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo & Mobilidade Acadêmica e Internacionalização

Frederico Venancio Reis
Coordenador do Núcleo de Educação a Distância (NEaD)

Júlia Santos Martins
Coordenadora do Núcleo de Experiência Discente (NED)

Liliane Cunha Gama Castro
Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED)

Flávia de Souza Royse
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Maria Luíza Lacerda Carvalhido
Coordenadora do Curso de Direito

Cícero Figueiredo Freitas
Coordenador do Curso de Educação Física (Bacharelado)

Kamila Muller Beazussi
Coordenadora de Enfermagem

Rômulo Rodrigues Coelho Delfino Souza | **José Elias Filho**
Coordenador dos Cursos de Engenharia (Presencial e EAD), Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica | Coordenador do Curso de Fisioterapia

Moniki Aguiar Mozzer Denucci | **Vagner Rocha Simonin de Souza**
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia | Coordenador do Curso de Nutrição

Renata Clementino Gontijo | **Douglas Alves Ferreira**
Coordenadora do Curso de Medicina | Coordenador Adjunto de Medicina

Enilton Monteiro Machado | **Renata Domingues Gonçalves Caveari de Souza**
Coordenador de Internato de Medicina | Coordenadora do Curso de Psicologia

Alexandre Batista Arantes | **Sabrina Barcellos Santelli**
Coordenador de Laboratórios | Bibliotecária

Cileny Carla Saroba Vieira Thomé
Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

EDITORIAL

Felipe Vargas dos Santos Victor

Aline Cunha Gama de Carvalho

Tauã Lima Verdán Rangel

Fábio Machado de Oliveira

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Bibliotecária Responsável: Sabrina Barcellos Santelli (CRB/7-6981)

C397r Centro Universitário Redentor.

2023 Regimento institucional do núcleo de inovação e de empreendedorismo para as atividades de inovação científico-tecnológicas. / Centro Universitário Redentor. – Itaperuna (RJ), 2023.

16p. : il. ; 30cm.

1. Atividades complementares – Centro Universitário Redentor. 2. Iniciação Científica. 3. Empreendedorismo. 4. Educação Superior. I. Victor, Felipe Vargas dos Santos. II. Carvalho, Aline Cunha Gama de. III. Rangel, Tauã Lima Verdan. IV. Oliveira, Fábio Machado de. V. Título.

CDD: 378.1

SUMÁRIO

Apresentação do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya)	6
TÍTULO I: Das Disposições Preliminares	8
TÍTULO II: Dos Objetivos	8
TÍTULO III: Das Conceituações	9
TÍTULO IV: Das Atribuições e das Competências do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo para as atividades de inovação científico-tecnológicas	10
TÍTULO V: Do estímulo à construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação	11
TÍTULO VI: Do estímulo à participação no processo de inovação	11
TÍTULO VII: Do Sigilo e da Confidencialidade	12
TÍTULO VIII: Das Parcerias e da Bolsa de Estímulo à Inovação	13
TÍTULO IX: Das Disposições Finais	14

APRESENTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR (UNIREDENTOR - AFYA)

Destinada a propostas modernas e à cultura, fez-se presente, nos anos finais da década de 90, no Noroeste Fluminense, uma das grandes instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro: a Sociedade Universitária Redentor, hoje, denominada UniRedentor/Afya, por sua integração ao maior grupo de formação de profissionais de medicina do país!

A história da UniRedentor/Afya começou quando um grupo de educadores verificou que havia uma grande emigração de jovens para outras cidades, visando ao aperfeiçoamento profissional.

Porém, nesse processo de procura, analisou-se um fenômeno, até então, sem registros: o êxodo das potencialidades culturais e cognitivas, que é o caminhar do desenvolvimento social, econômico e cultural em quaisquer cidades, especialmente, as interioranas.

Em dezembro de 1999, visando à área educacional, a Sociedade Universitária Redentor mostrou-se convicta por instalar, em Itaperuna, uma Instituição de Ensino Superior - IES, a fim de que suas conquistas pudessem somar às conquistas da localidade e região, oferecendo, sempre, cursos diferenciados com padrão de excelência.

Esses ideais inspiraram-na à constante luta pelo credenciamento e ele veio, na histórica data de 07 de março de 2002, com nota máxima de autorização.

Como a UniRedentor/Afya vem se mostrando cada vez mais direcionada ao ensino de qualidade na graduação e na pós-graduação, teve, em 2008, a consolidação do seu espaço físico, situado na Rodovia Federal BR-356, número 25.

Mais do que oferecer educação, a Instituição assumiu o dever de auxiliar professores, alunos e comunidades, estando fundamentada na solidariedade e no respeito humano, com o projeto Coordenadoria de Atendimento e Suporte ao Aluno - CASA. No ano de 2019, o

projeto CASA foi redimensionado nas seguintes estruturas: Núcleo de Experiência Discente (NED), Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) e Núcleo de Empregabilidade (NEMP).

Também oferece atendimento de saúde à população por meio da Clínica Escola CACI que vem ofertando atendimento médico especializado e multiprofissional em diversas áreas, gratuitamente, numa parceria com prefeituras da região. Além disso, a UniRedentor/Afya ainda possui um Núcleo de Práticas Jurídicas que oferta serviços na área jurídica, gratuitamente, a todos que necessitam deste tipo de acompanhamento.

Além da graduação, a IES também possui um Departamento Nacional de Pós-graduação, com representatividade em todo território nacional, oferecendo cursos lato sensu em parceria com as principais associações médicas do Brasil.

Educar, preparar e formar são sinônimos da palavra UniRedentor/Afya, pois, aqui, preparam-se os melhores profissionais do imenso território nacional e internacional.

Em 2019, a UniRedentor foi integrada à Afya, maior grupo de faculdades de Medicina do Brasil em número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor do Centro Universitário Redentor
(UniREDENTOR – Afya)

Aline Cunha Gama Carvalho

Pró-reitora de Graduação &
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão, Inovação e Internacionalização

Rodrigo Ramos Rubim Rigueira

Pró-reitor Administrativo-Financeiro

REGIMENTO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E DE EMPREENDEDORISMO PARA AS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO CIENTÍFICO- TECNOLÓGICAS

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8

Art. 1º. Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), no tocante às atividades de inovação científico-tecnológicas, vinculado à Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

TITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, em relação às atividades de inovação científico-tecnológicas, são:

- I. Propor uma política de inovação para o Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), de forma a estimular o envolvimento e participação da comunidade acadêmica na implementação e execução de tal política;
- II. Fomentar no âmbito do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação tecnológica e inovação social, voltados para os diversos setores da sociedade;
- III. Promover a disseminação da inovação tecnológica, da cultura empreendedora e da propriedade intelectual nos diferentes níveis de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Promover o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social, criando ambientes de estímulo à inovação;
- V. Estimular a cooperação com entidades representativas da sociedade civil, empresas e órgãos públicos através do apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre o Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) e seus parceiros;

- VI. Fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a divulgação de tecnologias sociais;
- VII. Estimular o desenvolvimento da cultura da inovação nas micro, pequenas e médias empresas, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TITULO III DAS CONCEITUAÇÕES

9

Art. 3º. Para efeito deste Regimento são adotadas as seguintes conceituações, de acordo com o Decreto nº 5.563/2005 em atendimento às necessidades do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), para facilitar a comunicação entre os usuários do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, em relação às atividades de inovação científico-tecnológicas:

- I. Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- II. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
- III. Criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
- IV. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;
- V. Instituição Científica e Tecnológica: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
- VI. Pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

VII. Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E DE EMPREENDEDORISMO PARA AS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO CIENTÍFICO- TECNOLÓGICAS

10

Art. 4º. Compete ao Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, no tocante às atividades de inovação científico-tecnológicas:

- I. Proceder a avaliação prévia e a emissão de parecer fundamentado acerca de todos os projetos que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), em consonância com o disposto no artigo 1º deste Regimento;
- II. Emitir parecer sobre afastamento de docentes ou grupo de docentes do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) para execução de projetos, desde que não comprometa as atividades de ensino;
- III. Estimular parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, estatutariamente constituídas para fins de pesquisas;
- IV. Implementar, na medida do possível, políticas de formação de recursos humanos, capacitando-os para fortalecimentos dos projetos de interação e formação de pesquisas;
- V. Implementar uma política de propriedade intelectual e de inovação tecnológica;
- VI. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferências de tecnologia;
- VII. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/04;
- VIII. Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 do Decreto nº 5.563/05;

- IX. Manifestar-se sobre a conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);
- X. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), passíveis de proteção intelectual;
- XI. Acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);
- XII. Elaborar as rotinas necessárias para a viabilização dos objetivos do o Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya);
- XIII. Fornecer as informações de que trata o parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 5.563/05;
- XIV. Manifestar-se previamente sobre os contratos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos jurídicos congêneres relacionados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como de propriedade industrial e direitos autorais.

TÍTULO V

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 5º. O Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), por intermédio do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas nacionais e organizações de direito privado, sem fins lucrativos e voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar redes e projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, e ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras de empresas e parques tecnológicos.

TÍTULO VI

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 6º. É compromisso do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), ouvido o Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, celebrar contratos e/ou convênios de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, tanto a título exclusivo como não exclusivo.

Parágrafo Único. A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida em ato do Presidente da República ou de Ministro de Estado, por ele designado, como de relevante interesse público, observará o disposto no art. 6º, do Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, em cada caso.

TÍTULO VII

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 7º. As informações, os direitos relativos à propriedade industrial, depósitos de patentes, registros, contratos, convênios, os produtos ou processos de qualquer natureza, sequências gênicas, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em consequência dos projetos e planos de trabalho decorrentes de toda e qualquer ação do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo serão objeto de sigilo, durante o período necessário ao processo legal de proteção.

§1º. Para fins deste Regimento, o termo "informação restrita" significará todas as informações relativas ao conhecimento novo gerado a partir das pesquisas desenvolvidas no Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya).

§2º. Qualquer "informação restrita" relativa a ações ou em que, de qualquer forma haja a participação do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrita das partes envolvidas, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destacadamente todos os participantes

diretamente envolvidos no objeto (invenção, modelo de utilidade, cultivares, programa de computador, etc.).

§3º. Todos os colaboradores, estagiários, prepostos e demais pessoas que atuam nas ações do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo deverão manter sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito das partes diretamente interessadas em cada operação, processo, invenção, cultivar, programa de computador e demais objetos susceptíveis de proteção.

§4º. Em contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de compromissos e instrumentos afins, as partícipes deverão prever cláusula de sigilo e confidencialidade de modo a preservar os resultados passíveis de proteção a salvo de influência externa ao núcleo, tais com a sabotagem, apropriação indevida de processo, fórmula, programa de computador ou qualquer outra produção que seja alvo de estudos e participação do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo ou terceiros, na qualidade de inventores, criadores, melhoristas e assemelhados.

TÍTULO VIII

DAS PARCERIAS E DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 8º. É facultado ao Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya) celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológicas e desenvolvimento de tecnologia produtos ou processos, com instituições públicas e privadas.

§1º. O servidor ou o empregado público, pertencente ao quadro do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), envolvido na execução das atividades previstas no caput poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§2º. Na hipótese da bolsa de estímulo à inovação ser paga por fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, lei nº. 12.863, de 24 de setembro de 2013 e lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pelas leis e regulamentações institucionais vigentes.

§3º. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto no art. 6 do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

§4º. A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no §2º serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

§5º. A bolsa de estímulo à inovação de que trata o §2º, concedida diretamente por instituição de apoio ou por agência de fomento, constitui-se em doação civil a servidores e/ou empregados do Centro Universitário Redentor (UniREDENTOR – Afya), para realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em vínculo empregatício e contraprestação de serviços.

§6º. Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os seus valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação dos membros do CONSUP.

Art. 10. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

Art. 11. A Coordenação do Núcleo de Inovação e de Empreendedorismo, em consonância com Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização compete resolver os casos omissos nesse Regimento.

UniREDENTOR
Centro Universitário

